



RETIFICAÇÃO

No Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, em Aterro Sanitário Licenciado por órgão competente, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.**

Na CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO:

Exclui-se:

- 9.8.2 Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados, podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos;
- 9.8.4 Licença de Operação, em plena vigência, emitido pelo Órgão Ambiental com jurisdição na sede do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAT – Instituto Água e Terra);
- 9.8.7 Súmula, licença ou documento com autorização do Município sede do “Aterro Sanitário” a ser utilizado, autorizando o recebimento de resíduos oriundos de outros municípios geradores;

Onde se lê:

- 9.8.6 Licença de Exploração do local designado como “Aterro Sanitário” a ser utilizado para destinação final dos resíduos coletado, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência;

Deve-se ler:

- 9.8.6 Certificado de Regularidade – CR emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência, contendo as informações do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais CTF/APP;

Obs.: Alterações feitas a partir de impugnação.

No TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO:

Acrescenta-se:

- 1.3 O Aterro Sanitário a ser destinados os resíduos deverá estar em um raio de no máximo 60km da CONTRATANTE.

Obs.: Tendo em vista o atual Contrato nº 063/2018 celebrado entre o MUNICIPIO e a Empresa ELIBERTO YAMADA – ME, tendo como objeto: prestação de serviços de coleta de resíduos no município de Nova Fátima, em prazo de vigência até 30/04/2023; Ter em um dos itens da CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, requisito que a distancia máxima para o Aterro Sanitário é de 60 km. O MUNICIPIO instrui tal item, pois ele interfere diretamente no preço do contrato. Haja vista que para a atual contratação, aterros a uma distancia maior a 60km, ocasionariam problemas em outros contratos; Justifica-se a adoração do item 1.3.

Nova Data de Abertura do certame para: 22/07/2022 as 08:30

Nova Fátima, 08 de Julho de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL